



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.005, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Proj. Lei nº 17/2015 – Aatoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(7991)	335043	Subvenções Sociais .....	R\$	38.480,77
2.9.4.		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(9054)	335043	Subvenções Sociais .....	R\$	61.519,23
		<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.9.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.3.		FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC.MUNICÍPIO		
(8562)	335043	Subvenções Sociais .....	R\$	100.000,00
		<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de Abril de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração